



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

LEI Nº 038/2021 – COVID-19

Gabinete do Prefeito - GABPREF 6

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 – CPL-

PMAAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2021 – MODALIDADE:

Pregão Eletrônico SRP nº 025/2021. O Município de Alto Alegre do

Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Saúde resolve registrar os

preços da empresa **P G AGUIAR VIEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica – CNPJ nº 27.967465/0001-72, com sede na Rodovia Br 316,

nº 1996 - Vila Olímpica CEP: 65.309-899 em Santa Inês/MA, vencedora dos

ITENS nº 01 e 02, no valor TOTAL: R\$ 1.105.826,60 (um milhão e cento e

cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), cujo objeto no

Registro de preço para eventual aquisição de veículos ambulância tipo “A” e

ambulância tipo “D” para atender as necessidades do município de Alto Alegre

do Pindaré/MA. **Vigência:** 12 (doze) meses. **A íntegra da ata estará**

disponível na sede da CPL/PMAAP. O valor total registrado foi de Valor

Total: **R\$ 1.105.826,60 (um milhão e cento e cinco mil e oitocentos e vinte e**

seis reais e sessenta centavos), conforme mapa de apuração contido no

Processo supra. Preços registrados conforme quantitativos abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA/ MODELO ANO/MO DELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO CAMIONETE MÉDIO PÓRTE COM TRAÇÃO 4X4 (tipo “A”) DE ACORDO COM A PORTARIA nº. 2048/2002 CAPÍTULO IV ITEM 2 SUB ITEM 2.1 Característica do veículo: Modelo Camionete cabine simples (médio porte), com carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; Veículo novo ou 0 km, ano/modelo do ano corrente ou posterior; Motor na parte dianteira; Potência	2	TOYOTA / HILUX CS 2021/2021	R\$ 230.913,3 0	R\$ 461.826,6 0

mínima de 140 cv com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 60 litros; Injeção eletrônica direta a Diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração 4x4; Câmbio manual de 05 marchas sendo quatro para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões externas mínimas 4,80 metros comprimento, 1,70 metros de largura, 1,60 metros de altura e distância mínima entre os eixos de 2,80 metros; Capacidade de carga mínima de 900 kg; Rodas aro 16; Portas dianteira, esquerda de acesso do Motorista e da direita do acompanhante, ambas com adesivos da logomarca da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA em modelo atualizado; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo COTRAN (macaco/chave de roda/triangulo/estepe e adesivos refletivos); Extintor de pó químico mínimo de 01 kg com suporte; Demais especificações técnicas de acordo os termos da Deliberação do Conselho Nacional de Trânsito COTRAN nº. 064 de 30 de maio de 2008, da Lei nº. 6.729 de 28 de novembro de 1979, e a Resolução

CNSP nº. 365/2018; Normas da ABNT / NBR 14561 de julho 2000; Registro (selo) do INMETRO; Garantia mínima de 12 (doze) meses; documentadas e embleadas em nome do Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA. Característica de Transformação: Baú em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) ou material comprovadamente superior; Dimensões internas mínimas do baú de 2,0 metros comprimento, de largura 1,50 metros e de altura 1,20 metros; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Equipado com janela de correr instalada na lateral direita e vidros fixos instalados nas portas traseiras, ambos com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; Vedação geral do chassi para evitar infiltração e acúmulos líquidos; Piso com material antirruído; Párachoque traseiro original; Porta traseira bipartida com abertura horizontal e ângulo mínimo de 180%, para entrada da maca retrátil, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; Reforço nas molas parte traseiras; Fechaduras e dobradiças em aço inox de alta resistência; Adesivos padrões “AMBULÂNCIA” regulamentada de acordo com a Portaria 190/2009 do DENATRAN; Revestimento Interno: Isolamento termo acústico de alta densidade para retenção da temperatura e de ruídos externos, instalado entre a capota e o revestimento; Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que facilita na higienização e assepsia do									compartimento do paciente, de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e utilização de hipoclorito de sódio á 5% de concentração, com espessura mínima de 3 mm, moldada conforme geometria do veículo em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS), estar em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 498, de 29 de Julho de 2014. Material tratado com aditivo antimicrobiano em sua composição tornando toda a superfície bacteriostática, comprovado por laudo da empresa devidamente regulamentada par realizar os serviços, vinculada também com a empresa vencedora, permitindo averiguar a veracidade se preciso for, que também deverão ser apresentados na proposta juntamente com o descritivo Técnico do Veículo e layout interno, assinado por Engenheiro registrado no CREA, ou profissional especializado na área, devidamente qualificado para tal, comprovado por documento que certifique a qualificação; Certificado de Adequação á Legislação de Trânsito – CAT assinado por um profissional vinculado ao licitante; Os documentos comprobatórios aqui solicitados, quando não estiverem em nome do licitante, o mesmo deve ter vínculo comercial com as empresas emissoras dos laudos, catálogos e/ou seus representantes, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta, fornecimento e garantias; Banco baú para 02 (dois) acompanhantes								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--

preferencialmente nas cores azul claro ou cinza, com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos, revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado, com estofamento em courvin automotivo de alta resistência, preferencialmente na cor azul, construída em aço tubular com reforço nas extremidades e com cintos de segurança de 02 (duas) pontas; Maca retrátil com cabeceira articulada, produzida com estrutura tubular de alumínio alta resistência, colchonete de espuma revestida de material vinílico lavável, preferencialmente na cor azul, cinto de segurança e sistema de engate e trava de fixação de piso, tamanho mínimo 1,80 m de comprimento; Em conformidade com as normas da ABNT / NBR 14561 de julho 2000, registro (selo) no INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses. Aparelhagem de oxigênio composta por: Mangueira, máscara e conexões; Cilindro de oxigênio de 05 litros (mínimo) com suporte e fixador do tipo “catraca”, equipado com válvula e manômetro, Fluxômetro, Aspirador e Umidificador; Pega mão semi embutido no teto, construído em perfil tubular de alumínio com suportes para soro/plasma; Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do Motorista; Aparelhos com Registro (selo) do INMETRO e liberação da ANVISA. Iluminação e Sistema Elétrico: Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio de alta resistência e lente acrílica de						polycarbonato alta resistência de cor vermelho rubi, equipado com LED's de alta luminosidade não inferior a 1w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, bem como a norma SAE J595 REVISED no que se refere aos ensaios de fotometria (SocietyAutomotive Engineers); Sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db que atenda que atenda a norma SAE J1849; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180° em movimento vertical com botão de acionamento independente; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigeno terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT N° 14.561; Material com registro (selo) do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses. Temperatura Ambiente / Ventilação: Com ar Condicionado da Cabine do Motorista original de fabrica; No compartimento ar condicionado de 12.000 btus e					
--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--	--

	ventilação forçada através de exaustores instalados no teto do veículo; Em conformidade com as normas da ABNT / NBR 14561 de julho 2000, item 5.12, subitens 5.12.1 a 5.12.8; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Projeto Técnico da adaptação: O projeto técnico da adaptação deverá atender ao que dispõe a Portaria 190/2009 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito em conformidade com as normas da ABNT / NBR 14561 de julho 2000, devendo ser apresentado com firma reconhecida do técnico responsável pela adaptação acompanhado do certificado técnico operacional emitido em nome do fornecedor quando este não for o próprio fabricante, juntamente com o CAT - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, que deverá corresponder exatamente à marca e modelo do veículo ofertado na proposta comercial; Garantia mínima de 12 (doze) meses.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

para instalação dos equipamentos médicos, posicionado ao lado do paciente, confeccionados em Fibra de Vidro de cor clara; - Alojamento para guarda de prancha de remoção, abaixo do balcão de equipamentos, com porta de acesso pela traseira do veículo; - Alojamento para guarda de bolsas de procedimentos médicos, tipo prateleira, com inclinação para evitar queda das bolsas durante o uso do veículo. Em sua parte superior, reserva um balcão para manipulação de medicamentos; - Alojamento para acondicionamento para cilindros de oxigênio, com porta removível para acesso aos mesmos sem impedimentos. Banco tipo baú, disposto na lateral direita do ambulatório, com acomodação para quatro acompanhantes, dotado de cintos de segurança e almofadas de assento, encosto e apoio de cabeças. - Poltrona médica, posicionado junto à cabeceira da maca, com dispositivo giratório de 360°, apoio de cabeça, reclinador milimétrico do encosto, e cinto de segurança, Duas tomadas 12 volts, tipo universal. Quatro tomadas 220 volts, tipo universal, interligadas a inversor de voltagem. Tomada elétrica de captação de energia, em 220 volts para alimentação dos equipamentos médicos que dispõem de baterias internas, quando da unidade parada. Extensão elétrica para conexão a fonte externa de energia; - Dois sinalizadores tipos lanternas de Led retangulares pulsantes nas laterais cores vermelha. Um sinalizador tipo LED pulsante nas laterais, cor branca. Dois sinalizador tipo lanternas led's						retangulares pulsantes vermelhas, dispostas na traseira da viatura. Farol de embarque na traseira, com foco dirigível. - Comunicação visual composta de adesivos: - Palavra ""AMBULÂNCIA"" invertida na dianteira; - Palavra "AMBULÂNCIA" nas laterais; - Símbolo ""CRUZ"" estilizada nas laterais; - Símbolo "CRUZ" estilizada nas portas traseiras - Sinalizador visual tipo Asa com Sete módulos giratórios, e sinalizador acústico tipo sirene eletrônica de quatro tons e megafone. - Maca com pés retráteis, confeccionada em duralumínio polido, com colchonete revestido em Courvin lavável, três cintos de segurança para imobilização de paciente, e sistema de travas para fixação da mesma ao assoalho do ambulatório, tipo engate rápido. - 02 Suportes para soro e sangue móvel, dispostos no pega mão, tipo deslizante, para ajuste de uso no sentido longitudinal do paciente; - Régua de oxigênio de 03 pontos completa, composta de fluxômetro, máscara nebulizadora, aspirador tipo venturi e umidificador de ar; - Dois cilindros de oxigênio de 20 litros (quatro m3) dotado de manômetro e válvula de segurança. - Dois suportes para cilindros de oxigênio/ar comprimido, montado dentro do móvel de cilindros, confeccionado em estrutura de aço carbono, com cintas tipo catraca para permitir a montagem de diversos padrões de cilindros. - Incubadora de transporte para neonatos. - Prancha de imobilização de coluna longa, confeccionada em MDF envernizado.					
---	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--	--

- Bateria auxiliar de 12 volts e 100 ampères, para alimentação de equipamentos médicos interligados a bateria original do veículo; - Dispositivo bloqueador de descarga da bateria original quando do veículo desligado. Espumas de proteção contra impactos no batente das portas do ambulatório, com almofadas especiais, revestidas em courvim de alta resistência; - Alarme sonoro de ré. Quadro central elétrico, composta de chaves disjuntores térmicos, para proteção dos circuitos de equipamentos e afins, disposto no móvel superior junto à divisória, com porta em acrílico fumê. - Inversor de voltagem de 12v para 220 v, 1000 watts. - Chicote elétrico confeccionado com cabos elétricos superdimensionados. - Porta gel de higienização de mãos, disposto junto à divisória. - Porta almotolias retráteis, dispostas sobre o balcão de manipulação de medicamentos. - Deve estar equipada com desfibrilador(DEA). - Respirador/Ventilador mecânico. - Oxímetro de mesa p/ Ambulância. - Colar cervical. - Monitor de Multiparâmetros. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
TOTAL: R\$ 1.105.826,60 (um milhão e cento e cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)				

SIGNATÁRIOS: RAIMUNDA DA CUNHA CARNEIRO, Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré e ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO Responsável legal da CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré /MA, 28 de maio de 2021. **Francival Veloso Fernandes** Pregoeiro e Presidente da CPL/PMAAP.

LEI Nº 038/2021 – COVID-19

LEI Nº 038 DE 31 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a prioridade de vacinação contra a Covid-19, aos profissionais do serviço bancário, postal, servidores da assistência social e limpeza pública de Alto Alegre do Pindaré- MA. **Art. 1º** Será dada prioridade de imunização contra a Covid-19 aos profissionais que atuam nas áreas de serviços bancários e postais, sem prejuízo dos demais grupos prioritários. **Parágrafo único.** Para os efeitos desta lei, serão abrangidos pelo caput deste artigo as seguintes categorias: I – Bancários; II – Atendentes de

bancos e lotéricas; III – Seguranças de intuições bancárias; IV– Carteiros e atendentes do sistema postal; V- Servidores da Assistencial Social que trabalham na linha de frente em casos de atendimento domiciliar; VI- Servidores da limpeza pública municipal que atuem em campo; **Art. 2º** A comprovação se dará por meio da apresentação de documento funcional oficial, ou atestado expedido por órgão competente com a respectiva lotação. **Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 27.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Mando, portanto, a todos para conhecimento e execução da presente Lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Prefeitura Municipal a faça imprimir, publicar e correr. GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, em 31 de maio de 2021. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO Prefeito de Alto Alegre do Pindaré-MA**

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98535-0347